

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

- UASG: 928657 – PMSP – SUBPREFEITURA PINHEIROS
- Processo SEI nº 6050.2025/0002881-6

OBJETO: Contratação de serviço de emissão de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (PJ)/e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 02 (dois) anos, sem dispositivo criptográfico – mídia do tipo (token), para atender as necessidades da Subprefeitura de Pinheiros, conforme as quantidades especificações, obrigações e demais expressas neste instrumento e nos seus anexos.

Data da Sessão: 26/02/2025

Prazo da Etapa de Lances: 06 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 26/02/2025 às 08:00 h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Torna-se público que a Subprefeitura Pinheiros, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor unitário por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.1333 de 1º de maio de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando contratação de serviço de emissão de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (PJ)/e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 02 (dois) anos, sem dispositivo criptográfico – mídia do tipo token, para atender as necessidades da Subprefeitura de Pinheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 2.2** A contratação ocorrerá conforme abaixo:
 - 2.2.1** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse
 - 2.2.2** Havendo divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, *prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta (GN)*.
- 2.3** O critério de julgamento adotado será o menor valor total por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
 - 3.1.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br
 - 3.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação a responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quanto a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “C” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

- 4.4.1** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro contexto.
- 4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6** Independentemente do percentual do tributo que constar na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7** A apresentação das proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços no seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas nos sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;.
- 4.8.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declara, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta do item 1) é de R\$ **0,01** (Um Centavo).

5.3.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

5.3.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado

pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

Conter vícios insanáveis;

6.6.1 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

6.6.3 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 For suficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Pinheiros, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo/folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante no sistema Compras.gov

6.14 Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase da habilitação, observando o disposto no item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a), procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme *Instrução Normativa nº 02/2019 do TCM-SP* e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto nº 62.100/2022.

7.2 Caso o licitante tenha domicílio ou sede “fora” do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.

7.4 Caso a empresa não seja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte?tipo=F>) deverá encaminhar a Declaração que “Nada deve à Fazenda Municipal” – Anexo III.

7.5 Declaração prevista em item 4.8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.6 Fica a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 7.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a) que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.

7.7 Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 7.1, a equipe de apoio e/ou pregoeiro (a) entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.

7.8 O contrato social (quando necessário) e a Declaração, item 4.8, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até às 12:00 h do dia seguinte ao encerramento da sessão.

8 CONTRATAÇÃO:

8.1 Sem prejuízo de outras condições previstas em Lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I – A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094 de 06 de dezembro de 2005;
- II – A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
- III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV – A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

<https://portal.datransparencia.gov.br/consulta?ordenar?Por=dataResultadoCompra&direcao=desc>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomesancionado&direcao=asc>

III – Cadastro Nacional de Confederações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Ilegalidade (CNA – CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9 PAGAMENTO

9.1 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da **Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024**, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

9.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”

9.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

9.4 A Administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

9.5 Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

9.5.1 Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

9.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

10.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas;

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

- 10.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 10.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 10.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 10.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 10.8** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 10.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 10.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 10.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 10.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.13** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.14** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.15** Caso a contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 10.16** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 10.17** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.18** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 10.19** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo de interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 10.20** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 10.21** Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigida.
 - 11.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se for o caso.
- 11.2** As providências do subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem do tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entres os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de espécie que constituam prática ilegal

ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.13 Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

11.14 Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação – Sistema Compras.gov

11.15 Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em Art. 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 69 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

11.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.16.1 Anexo I – Termo de Referência

11.16.2 Anexo II – Modelo de Proposta

11.16.3 - Anexo III - Modelo de Declarações

11.16.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração – NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratação estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos devidamente atualizados:

1. A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da retirada/recebimento da Nota de Empenho.
2. O material deverá vir acompanhado da respectiva nota fiscal
3. A descarga e acondicionamento do material no local de entrega constituem obrigação da CONTRATADA.
4. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo em decorrência do transporte e descarga.
5. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP/SUB-PI decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP
6. Os custos de transporte devem ser inclusos no valor final do produto.
7. O responsável pela Unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando peças danificadas ou que apresentem qualquer tipo de desconformidade com as especificações
8. Da mesma forma a Unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na Ordem de Fornecimento, ou vierem desacompanhas da documentação prevista
9. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 65/2017 – SMG
10. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de janeiro de 2010.

13. ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas e esclarecimentos encaminhar para o e-mail: vbento@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou tel.: (11) 3095-9591 – Valdinei

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de serviço de emissão de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (PJ)/e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 02 (dois) anos, sem dispositivo criptográfico – mídia do tipo (token), para a SUBPREFEITURA PINHEIROS, da cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ 05.649.898/0001-47

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos. Nesse sentido, a SUBPREFEITURA PINHEIROS, precisa contratar o serviço para assinatura de documentos eletrônicos visando garantir a validade jurídica das transações institucionais por Internet. A contratação em questão visa atender a Portaria SF 189 de 02/08/2016.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTIDADES

Item – Compras.gov 27.227 – Emissão de Certificado A3, sem token Pessoa Jurídica
Quantidade: 01 (uma)

ESCOPO DO FORNECIMENTO

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; Emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, com as intermediárias Autoridade Certificadora Serpro v4 e Autoridade Certificadora Serpro SSL, para acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal (SIASG e COMPRASNET);

Nível: A3;

Tipo: e-CNPJ

Validade: 02 (dois) anos a partir da emissão;

Fornecimento sem mídia que possua as seguintes características mínimas:

- totalmente compatível com o certificado digital a ser fornecido
- ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro;
- suportar os principais navegadores no mercado, entre os quais Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes;
- ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais no sistema operacional Windows, em suas recentes versões;

- permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo;
- permitir geração de chaves protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, a visualização de certificado armazenados, entre outros;
- deverá conter no mínimo informações como PJ, título de eleitor, PIS, login e domínio de rede (autenticação na rede local de computadores em ambiente Microsoft fornecido pela CONTRATANTE). Os certificados serão utilizados no mínimo para fins de:
 - integração com sistemas de acesso físico e lógico;
 - identificação de funcionários;
 - qualquer sistema de software com uso das bibliotecas MSCAP, PKCS#11 ou similar;
 - acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC;
 - o certificado e-CNPJ deverá na data de sua emissão, ser compatível para:
 1. consulta e acompanhamento da Situação Fiscal das Pessoas Físicas e Jurídicas com o e-CPF do responsável legal perante a Receita Federal;
 2. ratificação dos DARFs recolhidos com dados errados e obtenção de cópias dos documentos recolhidos desde 1993;
 3. obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (DIPJs e PJs), Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais – DCTFs e Declaração de Contribuições Sociais – DACONS;
 4. obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Declarações do Imposto de Renda na Fonte – DIRFs;
 5. elaboração de Procurações Eletrônicas;
 6. parcelamento eletrônico on-line de débitos Pessoas Físicas e Jurídicas;
 7. implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 8. apresentação de assinatura e firma reconhecida em cartório do Documento Básico de Entrada no CNPJ junto a Receita Federal (DBE) àqueles que utilizam a certificação digital;
 9. desburocratização do credenciamento de representante legal das empresas que operam no SIXCOMEX;
 10. envio eletrônico de documentos referentes a processos que tramitam nas Varas do Trabalho dos 24 TRTs e no TST, através da Internet, sem a necessidade de apresentação posterior dos documentos originais;
 11. agilidade na liberação de contratos de câmbio nas Instituições Financeiras;
 12. acesso a Compras Públicas por meio de Pregões Eletrônicos;
 13. autorização de funcionamento para empresas de Segurança, através do Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP da Polícia Federal;
 14. Serviços Cartoriais Eletrônicos;
 15. Conectividade Social para FGTS;
 16. permitir assinatura de mensagens eletrônicas, comprovando autoria (compatíveis com os principais clientes e e-mail, como Outlook, etc);

17. permitir a criptografia de mensagens eletrônicas e seus anexos.

GESTÃO DE SENHAS

Revogação

A senha de revogação será definida pelo titular ou responsável pelo certificado (pessoa física ou jurídica) PIN (Personal Identification Number)

A senha PIN será definida pelo **proprietário do certificado** (pessoa jurídica)

SUORTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8h00min às 18h00min), de segunda à sexta-feira, para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Portaria nº 275/2024 e 32/SMS/2014.

CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da **CONTRATANTE**, durante e após fim do contrato.

Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da **CONTRATANTE**.

LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

Local: Av. Dr^a. Ruth Cardoso, nº 7123 – Pinheiros – CEP 05425-070

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após retirada/recebimento da Nota de Empenho

CONFIDENCIALIDADE

Garantia contra vícios ou defeitos de emissão do Certificado Digital, durante o período de validade da certificação, 24 (vinte e quatro) meses.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora, deverá apresentar documentos que comprovem ser a licitante uma empresa certificadora.

1. HABILITAÇÃO - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1** O vencedor do certame deverá comprovar regularidade fiscal apresentando as seguintes certidões:
- a) CNPJ
 - b) FGTS
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
 - f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
 - h) Cadastro Informativo Municipal - CADIN
 - i) Se empresa vencedora for sediada fora da Cidade de São Paulo deverá enviar declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (anexo IV).
- 1.1** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste TR ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 1.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.3** Será inabilitado o licitante que possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

3 DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Subprefeitura Pinheiros, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de produto não ser de primeira qualidade.

3.1.1 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

3.1.2 O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

3.1.3 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

- 3.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

3.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3 O prazo de garantia dos produtos deverá estar especificado na embalagem.

3.3.1 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

4.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

4.2.1 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.1 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

5.1.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste final do fiscal do ajuste;

6.1.1 Se ocorrer rejeição de algum documento por erros ou imperfeições, o prazo será contado a partir da data de reapresentação

6.1.2 O procedimento referente ao pagamento deverá atender a Portaria SF nº 275/2024.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

7.2 As penalidades só deixaram de ser aplicadas nas seguinte hipóteses:

a) **Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de forma maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,**

b) **Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de**

fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 7.3** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste firmado fosse;
 - Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 7.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 7.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei , garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 7.5.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 7.5.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 7.5.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 7.5.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 7.5.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 7.5.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 7.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.7** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 7.8** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.9** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada notificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10** Os procedimentos de aplicação das penalidades impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.11** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.12** Aplicada a penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 7.13** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou decurso do



prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

- 7.14** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 7.15** Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhando para inscrição em dívida ativa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob n° estabelecida
 na....., n°....., telefone/Cel
 n°s....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado,
 nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado Digital para Pessoa Jurídica – e-CNPJ	unidade	01			
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta R\$ (por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:** entrega única em até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada/recebimento pela contratada da Nota de Empenho
- 02. Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias da data da entrega da Nota Fiscal.
- 03. Garantia:** 60 (sessenta) meses para todos os componentes contra defeito de fabricação, corrosão, montagem ou desempenho do equipamento em condições normais de uso, a contar da data da entrega e montagem
- 04.** A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.
- 05.** Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 06.** Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF n° 09, de 12 de janeiro de 2021



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declara sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 12.
2. Declara, sob as penas da Lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
3. Declara, sob as penas da Lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. Declara, sob as penas da Lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declara, sob as penas da Lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Cidade/UF, ____/____/2025

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seus representante legal que subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente com o objeto licitado.

Cidade/UF, ____/____/2025

Assinatura do representante da empresa

***documento necessário para empresas que não possuem sede no município de São Paulo.**